



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, por intermédio de seu Presidente **Sr. Antonio Raimundo Guidolin**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de emitir atestados de saúde ocupacional nos casos de admissão, demissão e periódicos, e a elaboração dos seguintes laudos: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), além da implantação dos seguintes Programas: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como o serviço de assessoria técnica continuada e da transmissão de informações obrigatórias ao sistema do e-social.

Item	Descrição	Quant. un.	Valor Unitário	Total
1	Elaboração e Atualização dos Programas Legais Obrigatórios - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1 un.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Elaboração e Atualização dos Programas Legais Obrigatórios - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1 un.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Elaboração e Atualização dos Programas Legais Obrigatórios - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	1 un.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Elaboração e Atualização dos Programas Legais Obrigatórios - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	1 un.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Elaboração e Atualização dos Programas Legais Obrigatórios - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	1 un.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	Acessoria Técnica Continuada e da Transmissão da Informações Obrigatórias ao Sistema e-Social.	12 meses	R\$ 20,00	R\$ 240,00
7	CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho (quando aplicável)	10 un.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	Consulta Médica para a emissão de ASO, nos casos de Admissão, Demissão e Periódicos.	12 un.	R\$ 85,00	R\$ 960,00
TOTAL			R\$ 2.596,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a compra das pastas personalizadas, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. RECURSO ORDINÁRIO – 1500 0000 5000. DESPESA – 3.3.90.39.99.00.00.00.

3. FORNECEDOR

3.1. Clínica Médica Favaretto LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.939.970/0001-79, situada na Rua Duque de Caxias, n. 329, anexo ao Hospital São Bernardo, Sala 01, Centro do município de Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

3.2. Valor total dos itens orçados: R\$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, bem como de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores da Câmara.

Atualmente a Câmara de Vereadores de Santiago do Sul possui em seu quadro funcional 06 (seis) servidores, estando obrigada a elaboração, implantação, manutenção e atualização de programas, laudos e documentos técnicos específicos, tais como: LTCAT, PCMSO, PGR, LIP e PPP, além de realizações de consultas periódicas e atestados de saúde ocupacional (ASO) e transmitir essas informações ao e-Social.

Ademais, os serviços objeto desta demanda, são pontuais e de natureza técnica especializada, não se justificando a manutenção de estrutura própria para sua execução, razão pela qual a contratação de empresa especializada, revela-se economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Diante das pesquisas levantadas no PNPC e pesquisa direta, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, identificou-se que a empresa Clínica Médica Favaretto LTDA, apresentou valores exequíveis e compatível com o praticado no mercado, além de que a proposta apresentada é menor do que os valores encontrado no Portal.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa deverá atuar sempre que precisar nas dependências da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, sito à Rua Beira Rio, n. 747, Centro do município de Santiago do Sul/SC, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19 horas.

6.2. As consultas de admissional, periódicos e demissional, deverão ser realizadas nas dependências da empresa Clínica Médica Favaretto LTDA, situada na Rua Duque de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Caxias, n. 329, anexo ao Hospital São Bernardo, Sala 01, Centro do município de Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

6.3. A nota fiscal referente a contratação do objeto deste certame, deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul no e-mail camar.adm@santiagodosul.sc.gov.br.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O preço apresentado pela empresa ganhadora, é compatível com o valor praticado no mercado, constatação essa realizada através de pesquisa mercadológica.

7.2. A contratação da empresa se deu pelo menor valor global identificado em processos licitatórios na modalidade Dispensa de Licitação de 04 (quatro) entidades públicas diferentes, pesquisadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e 01 (uma) proposta direta com o fornecedor.

7.3. Os valores que constam na proposta direta apresentada pelo fornecedor, é exequível e compatível, visando sempre os princípios da economicidade, exequibilidade e competitividade.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A liquidação dos serviços prestados de forma mensal, deverá ser até o 1º dia da cada mês com o pagamento a ser realizada até o 10º dia de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e o meio de pagamento que poderá ser via boleto bancário, transferência ou PIX.

8.2. Já os serviços que decorrem conforme a necessidade do contratante, serão pagos em até 10 (dez) dias após execução do serviço contrato, mediante apresentação de nota fiscal e o meio de pagamento, podendo ser via boleto bancário, transferência ou PIX.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto se dará pela forma do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹ no caso de outros serviços e compras;

E artigo 95, inciso II da referida Lei que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

¹ Conforme Decreto n. 12.807, de 2025, o valor atualizado para o ano de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

10. HABILITAÇÃO

10.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

11.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

11.1.2. Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Santiago do Sul/SC, 14 de julho de 2026.

Antonio Raimundo Guidolin
Presidente Câmara de Vereadores
Santiago do Sul/SC